CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
03/12/2019
SECRETÁRIO (a)

LIDO
Na Seção de ___/___/___
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
04/08/2020
SECRETÁRIO (a)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com doação da sobra referente à área desmembrada de imóvel que menciona e dá outras providências".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado a proceder com a doação da sobra referente à área desmembrada do Lote B, Quadra C-3, com área total 1.470,00m², limitando-se às seguintes confrontações:

Quadra C-3 – Área 1.470,00 m²
Frente: medindo 45,86m, confrontando com a R. Francisco de Oliveira.
Lateral direita: medindo 59,99m, confrontando com a Rua Mate.
Fundos: medindo 127,39m, confrontando com a Rua Biguá
Lateral esquerda: medindo 74,97m, confrontando com o Lote A da Quadra C-3, pertencente à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.

Art. 2ª A doação será procedida à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.462.021/0009-53, com a finalidade de construção da Capela Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 02 de dezembro de 2019.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
11/08/2020
SECRETÁRIO (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 628
03 DEZ. 2019
11:00 hs

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal